Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 7200/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/3573/2016
PROTOCOLO	:	1666253
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
RESPONSÁVEL	:	JOSÉ DOMINGUES RAMOS
CARGO	:	PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004/2016
PROMITENTES	:	ANCORA UTILIDADES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME ANDRÉ PEREIRA DA SILVA EIRELLI – ME LIMA E LARA LTDA – ME STEFANELLO MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2016
VALOR	:	R$ 636.056,71 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
RELATOR (A)	:	CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo da análise do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 04/2016 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 04/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e as empresas Ancora Utilidades e Materiais de Construção Ltda – ME, André Pereira da Silva Eireli – ME, Lima e Lara Ltda – ME e Stefanello Mat. para Construção Ltda – ME, tendo por objeto a aquisição de materiais de construção, manutenção e ferramentas.

A 3ª ICE emitiu a análise ANA-3ICE-8839/2016 (f. 279/284), manifestando-se pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 04/2016 (1ª fase).

O Ministério Público de Contas em seu parecer (f. 285/286) concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

Compulsando os autos verificamos que o procedimento licitatório Pregão Presencial e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 04/16 foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/93, bem como estão de acordo com as determinações da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

Diante do exposto, acolho a manifestação da 3ª ICE e o parecer do Ministério Público de Contas e DECIDO:

I – Pela REGULARIDADE do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 04/2016 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 04/2016, firmada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e as empresas Ancora Utilidades e Materiais de Construção Ltda – ME, André Pereira da Silva Eireli – ME, Lima e Lara Ltda – ME e Stefanello Mat. para Construção Ltda – ME , nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012, observado o disposto no art. 120, *caput*, I, "*a*", e II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II – pela COMUNICAÇÃO do resultado da decisão ao interessado, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012;

III - após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013 c/c o parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna n. 03, de 2010.

Campo Grande, 08 de agosto de 2016.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc